



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 - Edição nº 582

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 256/2025: "Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação - PME de Maetinga ao Plano Nacional de Educação - PNE, até 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências."

- LEI MUNICIPAL Nº 255/2025: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênios e firmar contratos com órgãos estaduais e federais, e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 542AC6D8A9-664020BA55-3723B61887-EFB546C494 | Edição: 582



LEI MUNICIPAL Nº 256 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação - PME de Maetinga ao Plano Nacional de Educação - PNE, até 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao art. 58, inc. IV da Lei Orgânica do Município, faz **SABER** que a Câmara Municipal de Maetinga **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2025, o prazo previsto na Lei Municipal n.º 118/2014, que trata da vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Maetinga ao Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maetinga-BA 04 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 10/02/2025 13:43:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 542AC6D8A9-664020BA55-3723B61887-EFB546C494 | Edição: 582



LEI MUNICIPAL Nº 255 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênios e firmar contratos com órgãos estaduais e federais, e dá outras providências”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao art. 58, inc. IV da Lei Orgânica do Município, faz SABER que a Câmara Municipal de Maetinga **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado assinar convênios e firmar contratos com os Governos Estadual e Federal, através de Ministérios, Secretarias, Diretorias, Departamentos, Divisões, Autarquias, Órgãos e/ou entidades vinculadas à Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. A presente autorização estende-se às empresas privadas concessionárias do serviço público, no âmbito Estadual e Federal.

Art. 2º- A vigência desta Lei é de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, cópia do convênio e/ou contrato firmado com os Órgãos dos Governo Federal e Estadual no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após sua assinatura.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maetinga-BA 04 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 10/02/2025 13:43:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 542AC6D8A9-664020BA55-3723B61887-EFB546C494 | Edição: 582